



### AUTÓGRAFO Nº 3830/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 4/2025

#### Autógrafo nº 3830

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, com posteriores alterações (Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais, com inclusão no Programa de Alimentação ao Trabalhador, nos termos da Lei Federal nº 6321/76, Decreto Federal nº 05/91, Ordem de Serviço INSS/DAF nº 173/93, Portaria SIT/DSST nº 03/02, Ordem de Serviço INSS/DAF nº 173/93 e Capítulo V da Instrução Normativa RFB 971/09 e dá outras providências).

**A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, administração direta e indireta, autorizado a fornecer vale alimentação a todos os servidores municipais no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 3.375, de 3 de abril de 2024.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis, 7 de março de 2025.**

**Paulo Cesar Moraes de Oliveira  
Presidente**

**Valmir Sanches  
1º Secretário**

**Diego Fabiano de Oliveira  
2º Secretário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=G9J8M6G5T5XX0ZB5>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: G9J8-M6G5-T5XX-0ZB5**

